



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO**

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 075/2022.**

**AO PROJETO DE LEI N 1221/2022 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma tem boa técnica de redação, atende as normas legais, estando de acordo com o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito visa abrir crédito por superávit, excesso de arrecadação no orçamento vigente e irá desta forma contemplar todas as secretarias municipais, dando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades.

A matéria está de acordo com o que dispõe a Lei 4.320/64 e Constituição Federal.

Portanto somos de parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 22 de setembro de 2022.**

**HILTON EMERICK DE PAIVA  
PRESIDENTE**

**WILLIAN SANCHES  
RELATOR**

**MARTINHO FREIRE DA SILVA  
MEMBRO**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER E DO RELATOR Nº 075/2022.**

**AO PROJETO DE LEI N 1221/2022 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma obedece ao que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno, portanto tem boa redação.

A abertura de crédito por excesso de arrecadação, que irá contemplar as secretarias para pagamento de pessoal, contribuições patronais, material de consumo, outros serviços terceiro pessoa jurídica, diárias civil, obras e instalações e equipamentos e material permanente.

A cobertura vem de recursos de excesso de arrecadação como recursos do Tesouro, - não vinculados de impostos, Transferências do FUNDEB e outros que irão se incluídos na LOA

A matéria segue as normas das leis pertinentes, assim sou de parecer favorável.

**Em, 22 de setembro de 2022.**

WILLIAN SANCHES  
RELATOR